



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022

1 - PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço por Item**, devidamente autorizada pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, na forma do disposto no processo administrativo nº 15870/2021, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425/2018, de 13 de março de 2018, e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 - A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

Data: 12/04/2022.

Horário: 09h30.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 034/2022 foi autorizada no processo nº 15870/2021, pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, tendo como a Aquisição de aparelho CPAP e descartáveis, destinados ao Centro de Especialidades Benedito Pinto das Chagas, Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus e atendimento de processos administrativos pleitados por pacientes assistidas pela Rede Municipal de Saúde de Quissamã – RJ, conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo II (Descrição de Compra).

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



3.1 - A despesa com o objeto desta licitação é de R\$ 89.445,71 (oitenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e um centavos) e será atendida pela:

CÓDIGO	NATUREZA	FONTE	FICHA	RECURSO	%
10.302.0120.1051	4.4.90.52.00.00	170401	1354	ROYALTIES ATÉ 5%	57
10.302.0120.2095	3.3.90.30.00.00	170401	1375	ROYALTIES ATÉ 5%	19
10.122.0118.2236	3.3.90.32.00.00	170401	1423	ROYALTIES ATÉ 5%	24

3.2 - O valor máximo estimado dos produtos, objeto desta licitação, foi orçado de acordo com o levantamento elaborado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da pesquisa de mercado referente ao mês de setembro/2021 e consulta no Banco de Preços ao mês de outubro e novembro de 2021.

4 - DOS ANEXOS

4.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO I/II - Dados da Licitante;

ANEXO II - Descrição de Compra;

ANEXO III - Modelo de Credenciamento;

ANEXO IV - Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

ANEXO V - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

ANEXO VI - Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

ANEXO VII - Proposta de Preços (download no site <https://www.quissama.rj.gov.br>);

ANEXO VIII – Minuta de Contrato.

5 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

5.1 - As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, na rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, no horário de 8h às 11h30 e de 13h30 às 17hs, ou pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9383, com o Sr. Alexandre Peroba, e segunda à quinta-feira no horário de 8h30 às 11h30 e 13h30 às 17hs, e sexta-feira de 8h30 às 12hs ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9323, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.



5.2 - O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site: www.quissama.rj.gov.br.

6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar deste Pregão às empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

6.2 - Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:

- a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- b) Já incurso na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Em consórcio ou grupo de empresa;
- e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.

6.2.1 - A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

7 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.

7.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425



– Centro – Quissamã - RJ, de segunda a quinta-feira, no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, e sexta-feira das 8h às 12h, exceto feriados.

7.2 - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

7.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

7.5 - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

8 - DO CREDENCIAMENTO

8.1 - Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

8.2 - Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, **em separado** dos envelopes de documentação e proposta.

8.3 - Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora do certame.

8.4 - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas



Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

8.5 - O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

8.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

8.7 - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

8.8 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.9 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

9 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.1 - A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.



9.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição.

9.3 - As referidas declarações deverão ser apresentadas **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

9.4 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 9.1 implica na desclassificação imediata do licitante.

9.5 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 9.2, conforme condições descritas, implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

9.6 - A declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no presente instrumento convocatório conforme Anexo IV, deverá ser apresentada em conjunto com as seguintes certidões/cadastros:

a) - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantida pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) - Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU) - (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacaopublica/licitantesinidoneos/>);

9.6 - A consulta aos cadastros é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

9.7 - No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item **DA HABILITAÇÃO (item 11.6)**, que deverão ser entregues em envelopes opacos, distintos, devidamente fechados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 034/2022- Processo nº 15870/2021
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 034/2022- Processo nº 15870/2021
ENVELOPE N. 2 HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - O modelo de Proposta de Preços gerado pelo sistema Supernova está disponível para download no site da PMQ, <https://www.quissama.rj.gov.br>, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive) no formato Excel. A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada.

10.1.1 - Anexar junto à Proposta de Preços o Certificado de Registro do produto ou certificado de Isenção de Registro, em plena validade, emitido pelo site ANVISA através de “consultas”. A não apresentação do registro acarretará a desclassificação do item correspondente

10.1.2 – Apresentar junto à proposta de preço o manual de Instruções ou folheto informativo de cada produto.

10.2 - A Proposta de Preços deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.

10.3 - Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

10.4 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



10.5 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

10.6 - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

10.7 - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.

10.8 - Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.

10.9 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

10.10 - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

10.11 - Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

10.12 - Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

10.13 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.

10.14 - Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

10.15 - A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11 - DA HABILITAÇÃO



11.1 - O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos no subitem 11.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

11.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora do certame.

11.3 - Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).

11.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11.5 - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

11.6 - A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:

11.6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados no subitem “11.6.1” não precisarão constar no Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.



11.6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site <http://www.tst.gov.br/certidao>;
- f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.
- g) Fazenda Municipal: apresentação da certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

11.6.2.1 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

11.6.2.1.1 - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.6.2.1.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã,



para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.6.2.1.3 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As certidões serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação, se outro prazo não constar no documento.

b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.

13.6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Licença atualizada da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal para fornecimento do equipamento;

b) Autorização atualizada de Funcionamento da Empresa participante da Licitação, emitida pela ANVISA, AFE - com autorização para armazenamento, expedição e distribuição de correlatos.

11.6.5 - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

12 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO



12.1 - No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

12.2 - Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.

12.3 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

12.4 - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

12.5 - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

12.6 - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para os produtos, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital.

12.7 - No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

12.8 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

12.9 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12.10 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.



- 12.11** - O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 12.12** - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.
- 12.13** - Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.
- 12.14** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 12.15** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 12.16** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.
- 12.17** - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 12.18** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.
- 12.18.1** - A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.18.2** - A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
- 12.19** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.



12.20 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.21- Nas situações previstas nos itens **12.14, 12.17 e 12.20** o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.22 - Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **12.7 e 12.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

12.23 - Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste edital.

12.24 - O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

12.25 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

12.26 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

12.26.1 - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

12.26.2 - não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

13 - DOS RECURSOS



13.1 - Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediate e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes referentes a este Pregão deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda à quinta-feira no horário das 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, e sexta-feira das 8hs às 12hs, exceto aos sábados, domingos e feriados.

13.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DA ADJUDICAÇÃO

14.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do (s) licitante (s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao (a) Pregoeiro (a) adjudicar o (s) objeto (s) do certame à (s) licitante (s) vencedora (s).

14.2 - Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do (s) mesmo (s), a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

15.1 - Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

15.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado, em prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Quissamã, para assinar o contrato.

15.3 - Será firmado contrato com a (s) proponente vencedora (s) com base nos dispositivos da Lei 8.666/93, suas alterações e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, cuja minuta integra este edital (Anexo VIII).

15.4 - O prazo de vigência do contrato será conforme termos do Termo de Referência.

15.5 - Como condição para celebração do contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.



15.6 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, o (a) Pregoeiro (a) convocará nova Sessão Pública na qual examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.7 - A recusa do licitante vencedor em assinar o contrato configura inexecução total do seu objeto, sujeitando-se às sanções administrativas previstas no art. 7º, da Lei 10.520/02 e nos arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.

15.8 - Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após o início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

16 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 - O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE receberá e aceitará o objeto desta licitação, se e quando perfeitamente de acordo com as condições estabelecidas nas Normas Gerais.

16.2 – O fornecimento do objeto deste edital, deverá ser disponibilizado no dia e local solicitado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

16.3 - Independentemente de aceitação, a licitante contratada garantirá a qualidade do objeto licitado, arcando com eventuais consequências ocorridas durante a execução do fornecimento.

16.4 - O recebimento do presente objeto se efetivará em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

16.5 - Garantia dos equipamentos deverá ser no mínimo de 1 (um) ano, contados a partir da data de entrega do(s) objeto(s).

16.6 - Validade dos produtos (materiais de consumo) deverá ser de no mínimo 75% da validade do fabricante

17 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

17.1 – O contratado deverá entregar o material comprado em uma única oportunidade em até (30) trinta dias após recebimento da ordem de início do fornecimento, no local determinado pelo órgão



comprador, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

18 - LOCAL DA ENTREGA

18.1 – O(s) licitante(s) vencedor(es) terá (ão) que entregar os produtos objeto deste Edital no Almoxarifado da SEMSA - CAF, à Rua Barão de Monte Cedro, S/Nº – Centro - Quissamã CEP 28.735-000, no horário das 8hs às 16hs, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados do Município de Quissamã, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional, telefone (22) 2768-9300, ramal 9440.

19 - DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado por empenho ordinário, em até 30 (trinta) dias e realizado, sem juros e consectários após entrega integral dos materiais/equipamentos e apresentação do documento fiscal, que deverão ser aceitos pelo órgão comprador.

19.2 - O pagamento dar-se-á mediante a apresentação das Notas Fiscais Faturas de serviço, devidamente aceitas, mediante a comprovação pela contratada do recolhimento das contribuições devidas ao Sistema de Seguridade Social (INSS) e FGTS, relativamente aos seus empregados e do ISSQN devido ao município de Quissamã.

19.3 - O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo do FMS no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

19.4 - Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

§ 1º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

20 - DAS SANÇÕES

20.1 - Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17.07.2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Quissamã, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais



cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta ou lance;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo (durante o certame ou na execução do contrato); ou
- g) Cometer fraude fiscal.

20.2 - A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

20.3 - Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispões o art. 87 “caput”, da Lei nº 8.666/93.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

21.1 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

21.3 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.



21.4 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

21.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

21.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.

21.7 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

21.10 - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

21.11 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.

21.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 15870/21

Rubrica [assinatura] Fls. 204

21.13 - Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

21.14 - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

21.15 - Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 30 de março de 2022.

Ruth Amaral Dias

Responsável pela Assinatura de Minutas e Editais
(Em Exercício conf. Portaria 21.528/2022)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022
ANEXO I

I – OBJETO:

Aquisição de aparelho CPAP e descartáveis, destinados ao Centro de Especialidades Benedito Pinto das Chagas, Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus e atendimento de processos administrativos pleitados por pacientes assistidas pela Rede Municipal de Saúde de Quissamã – RJ.

II – JUSTIFICATIVA:

O CPAP é um aparelho compressor de ar silencioso, utilizado no tratamento para apneia do sono, do tipo obstrutiva. O uso do CPAP no tratamento para apneia do sono consiste em evitar o fechamento da passagem do ar para os pulmões, causadas por desvio de septo, adenoide, relaxamento excessivo da língua, estreitamento das vias aéreas superiores e entre outros que favorecem a apneia do sono e o ronco. O tratamento para apneia do sono com CPAP melhora a qualidade do sono, conseqüentemente alivia sintomas como dores de cabeça matinais, cansaço, sonolência, e dificuldade de concentração. O CPAP também pode ser utilizado para expansão pulmonar, melhora da troca gasosa, além de combater a dificuldade para respirar. A reabilitação física pulmonar com CPAP melhora o condicionamento respiratório dos pacientes acamados, ou com limitações físicas e respiratórias. Este aparelho tem tamanhos variados (P, M e G), apesar do kit CPAP vir com uma máscara, é necessário a aquisição de máscaras avulsas, para adaptação na face dos variados pacientes que são atendidos na rede SUS de Quissamã. As máscaras são reutilizáveis, ou seja, são reprocessadas na Central de Esterilização de Materiais – CME, do Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus.

Informo que os equipamentos CPAP e seus insumos, serão utilizados nos seguintes setores:

- Hospital Municipal: Pediatria (1p); UTI Geral (1m/1g); Clínica Médica (1m/1g); COVID (1g) e Emergência (1g).
- Centro de Especialidades: Fisioterapia (2p), (2m), e (1g).

Solicitações via processo: São 2 unidades e 1 unidade para cada processo, os outros 3 ficarão de reserva para possível necessidade de troca dos disponibilizados, ou mesmo novos pacientes que podem vir a requerer e não podem esperar a tramitação de novos processos de aquisição, devido à morosidade, ou mesmo urgência do problema respiratório.



Ressalto que a quantidade estimada é para utilização nos setores acima, os equipamentos são utilizados em diversos pacientes de forma individualizada, os insumos são reprocessados na CME, após o uso, porém tem vida curta, pois com o tempo o material fica desgastado. Devendo ser desprezado, não há um padrão de quantas vezes os insumos podem ser reprocessados, dever ser descartado por observação técnica.

III - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Será(ão) vencedora(s) a(s) proposta(s) que:

- α) A contratação dos itens se dará por meio da modalidade licitatória **Pregão Presencial**, do tipo menor preço por item;
- β) Atender integralmente às descrições dos itens elencados na solicitação de materiais.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Documentos necessários da empresa para fornecimento dos materiais:

- a) Licença atualizada da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal para fornecimento do equipamento;
- b) Autorização atualizada de Funcionamento da Empresa participante da Licitação, emitida pela ANVISA, AFE - com autorização para armazenamento, expedição e distribuição de correlatos.

V – Os licitantes deverão apresentar junto à proposta comercial fazendo referência ao item cotado conforme especificações:

- c) Registro na ANVISA dos produtos licitados;
- d) Manual de Instruções ou folheto informativo de cada produto.

VI – LOCAL DE ENTREGA:

Almoxarifado SEMSA

Endereço: Rua Barão de Monte Cedro – S/N

Bairro: Centro

Fone: (22) 2768-1550 e (22) 2768-9300 – ramal: 9440

VII – PRAZO DE ENTREGA:



O contratado deverá entregar o material comprado em uma única oportunidade em até (30) trinta dias após recebimento da ordem de início do fornecimento, no local determinado pelo órgão comprador, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado por empenho ordinário e realizado, sem juros e consectários após entrega integral dos materiais/equipamentos e apresentação do documento fiscal, que deverão ser aceitos pelo órgão comprador.

IX – CUSTOS DOS EQUIPAMENTOS/MATERIAIS:

O valor estimado para a aquisição dos itens é de R\$ 89.445,71 (oitenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e um centavos). Os preços apresentados pelo(s) vendedor(es) serão fixos e irrevogáveis, sendo vedada a inclusão de frete ou quaisquer ônus adicionais ao preço proposto.

X – PESQUISA DE PREÇO DE MERCADO:

Em pesquisa, ressaltamos que encontramos fonte de consulta em tabela de fonte oficial, na presente data. Mês de referência da pesquisa: Setembro/Novembro de 2021.

XI – PREVISÃO DE CONSUMO DOS DESCARTÁVEIS:

Previsão para o material de consumo prevista para 12 meses.

XII – VALIDADE/GARANTIA DOS PRODUTOS:

- Validade dos produtos (materiais de consumo): no mínimo 75% da validade do fabricante;
- Garantia dos equipamentos, deverá ser no mínimo de 1 (um) ano.

XIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante. Para fazer face às despesas será emitida Nota de Empenho.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 15870/21
Rubrica A Fls. 208

CÓDIGO	NATUREZA	FONTE	FICHA	RECURSO	%
10.302.0120.1051	4.4.90.52.00.00	170401	1354	ROYALTIES ATÉ 5%	57
10.302.0120.2095	3.3.90.30.00.00	170401	1375	ROYALTIES ATÉ 5%	19
10.122.0118.2236	3.3.90.32.00.00	170401	1423	ROYALTIES ATÉ 5%	24

Cumpre-nos informar que o recurso destinado para pagamento da presente despesa não advém de transferência voluntária da União.

Informa, ainda, que da dotação orçamentária constante dos autos, este órgão pretende utilizar recurso Royalties e SUS, sendo certo que alterações podem ocorrer de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do município durante a execução.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 15870/21
Rubrica JP Fls. 209

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022
ANEXO I/1
DADOS DA LICITANTE



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ANEXO II – DADOS DA LICITANTE

Nome Fantasia: _____ Razão Social: _____	
Endereço: _____	Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
Responsável: _____	Telefones: _____ E-mail: _____
CNPJ: _____	

Atenção: Este anexo deverá ser preenchido e apresentado no envelope de credenciamento.

Em, ____ de ____ de ____

Assinatura e carimbo



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 15870/21
Rubrica A Fls. 210

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022
ANEXO II
(Descrição de Compra)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
 Sistema de Controle de Compras
 Emissão de Solicitações

Processo P.M.Q. 15870/21
 Rubrica 01 Fls 211

Página: 0001

Solicitação: 000640/2022

Data Cadastro : 07/02/2022 Solicitação Grupo : GRUPO Comprador : 7368 - RODRIGO.XAVIER
 Centro de Custo: - ... -
 Prioridade : - NORMAL Nº Processo: Preço Estimado(R\$) : **89.445,71**
 Custeio : - Modalidade de Compra: Licitação
 Finalidade : - Ficha Número: 1354,1375,1423

Item	Produto	U.M.	ComprasNet	Descrição	Qtde. Sol.	Pr. Estimado	Valor Total
0001	048-36-1648-0	UNIDADE	000000	MASCARA FACIAL MASCARA NASAL CPAP/BIPAP TERMOPLASTICA, REUTILIZAVEL, ALMOFADA EM SILICONE, NAO ESTERIL ANATOMICO, SEM REBARBAS DEVE COBRIR O NARIZ E A BOCA. - ACOMPANHA SISTEMA DE LIGACAO A CABECA, CONSTITUIDO DE COM DISPOSITIVO DE EXPIRACAO INTEGRADO NA MASCARA, C/SAIDA ISO 22 MM P/CIRCUITO C/ROTACAO DE 360°, SAI, DA P/APORTE DE OXIGENIO, TAMANHO P, USO ADULTO DE 30KG, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDEECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE COM DADOS DE IDENTIFICACAO.	12,00	480,00	5.760,0000
0002	048-36-1649-0	UNIDADE	000000	MASCARA FACIAL TOTAL (FULL FACE/TOTAL FACE) PARA VNI ADULTO, FORMATO ANATOMICO QUE OFERECA VEDACAO RESISTENTE AO REDOR DO PERIMETRO DO ROSTO, PARA USO EM VENTILADOR PULMONAR MECANICO MICROPROCESSADO, DEVE ACOMPANHAR FIXADOR CEFALICO.	6,00	1.350,00	8.100,0000
0003	048-36-1650-0	UNIDADE	000000	MASCARA FACIAL PARA VNI ADULTO, TAMANHO GRANDE, FORMATO ANATONICO, CONSTITUIDA DE CUPULA ALTA EM ACRILICO TRANSPARENTE COM COXIM INFLAVEL QUE PERMITE SELAGEM HERMETICA POR BAIXA PRESSAO E MOLDAGEM PERFEITA A FACE DO PACIENTE. - DEVERA CONTER VALVULA DE INSUFLACAO DO COXIM. DEVERA IR ACOMPANHADO DE ANEIS RETENTORES PARA FIXACAO REMOVIVEIS E CONEXAO PADRAO DE 22 MM. PARA USO EM VENTILADOR PULMONAR MECANICO MICROPROCESSADO.	32,00	39,70	1.270,4000
0004	048-25-0468-0	UNIDADE	000000	FIXADOR (ARNES) NACIONAL DE NEOPRENE E UM ACESSORIO DE REPOSICAO COMPATIVEL COM A MAIORIA DAS MASCARA QUE POSSUEM APOIO DE TESTA. - O FIXADOR DE 4 FONTAS E O UNICO DE FABRICACAO NACIONAL QUE UTILIZA O MESMO MOLDE E MATERIAIS SIMILARES AO DOS PRINCIPAIS FABRICANTES DE MASCARAS PARA CPAP, POR ISSO E UMA ALTERNATIVA ECONOMICA PARA SUBSTITUIR O FIXADOR (ARNES) DA MASCARA COM A MESMA EFICIENCIA E CONFORTO.	15,00	110,00	1.650,0000
0005	049-04-0393-0	KIT	000000	CPAP - KIT - APARELHO BIVOLT E MASCARA NASAL AJUSTAVEL DE TAMANHO PEQUENO. APARELHO CPAP COM AS SEGUINTE CONFIGURACOES: FAIXA DE PRESSAO: 4 A 20 CM H2O, TEMPO DE RAMP: 0 A 45 MINUTOS AJUSTES: TECLADO DADOS DA MEMORIA: DATA/TEMPO, DURACAO COM PRESSAO, USO DA RAMP. ENERGIA ELETRICA: 110 - 240 V AC AUTOMATICO E 12 VDC OUTROS: CONTROLE INTEGRADO PARA UMIDIFICACAO AQUECIDA, TECLADO ILUMINADO, ALARME DE VAZAMENTOS DA MASCARA.	3,00	4.274,43	12.823,2900

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Sistema de Controle de Compras
Emissão de Solicitações

P.M.Q.
Processo 15870/21
Rubrica  Fls 212

Página: 0002

0006	049-04-0394-0	KIT	000000	CPAP - KIT - APARELHO BIVOLT E MASCARA NASAL AJUSTAVEL DE TAMANHO MEDIO. APARELHO CPAP COM AS SEGUINTE CONFIGURACOES: FAIXA DE PRESSAO: 4 A 20 CM H2O. TEMPO DE RAMPA: 0 A 45 MINUTOS AJUSTES:TECLADO, DADOS DA MEMORIA: DATA/TEMPO, DURACAO COM PRESSAO, USO DA RAMPA. ENERGIA ELETRICA: 110 - 240 V AC AUTOMATICO E 12 VDC. OUTROS: CONTROLE INTEGRADO PARA UMIDIFICACAO AQUECIDA, TECLADO ILUMINADO, ALARME DE VAZAMENTOS DA MASCARA.	4,00	4.274,43	17.097,7200
0007	049-04-0395-0	KIT	000000	CPAP - KIT - APARELHO BIVOLT E MASCARA NASAL AJUSTAVEL DE TAMANHO GRANDE. APARELHO CPAP COM AS SEGUINTE CONFIGURACOES: FAIXA DE PRESSAO: 4 A 20 CM. TEMPO DE RAMPA: 0 A 45 MINUTOS. AJUSTES: TECLADO, DADOS DA MEMORIA: DATA/ TEMPO, DURACAO COM PRESSAO , USO DA RAMPA. ENERGIA ELETRICA: 110 - 240 V AC AUTOMATICO E 12 VDC, OUTROS: CONTROLE INTEGRADO PARA UMIDIFICACAO AQUECIDA, TECLADO ILUMINADO, ALARME DE VAZAMENTO DA MASCARA.	5,00	4.274,43	21.372,1500
0008	051-02-0023-0	KIT	000000	CPAP - KIT - APARELHO BIVOLT E MASCARA NASA AJUSTAVEL DE TAMANHO MEDIO. APARELHO CPAP COM AS SEGUINTE CONFIGURACOES: FAIXA DE PRESSAO: 4 A 20 CM H2O. TEMPO DE RAMPA: 0 A 45 MINUTOS. AJUSTES: TECLADO, DADOS DA MEMORIA: DATA/TEMPO, DURACAO COM PRESSAO, USO DA RAMPA. ENERGIA ELETRICA: 110 - 240 V AC AUTOMATICO E 12 VDC. OUTROS: CONTROLE INTEGRADO PARA UMIDIFICACAO AQUECIDA, TECLADO ILUMINADO, ALARME DE VAZAMENTOS DA MASCARA.	5,00	4.274,43	21.372,1500

Anexo:

Elaborado por:

Solicitante

Controle Gerencial - Suprimentos

Secretário

4 - Gabinete Prefeito





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 15870/21
Rubrica [assinatura] Fls. 213

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022
ANEXO III
(Modelo de Credenciamento)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 034/2022

À
Prefeitura Municipal de Quissamã
Comissão de Pregão

REF.: Credenciamento Pregão nº 034/2022

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ___/___/___ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, no Pregão nº 034/2022, a ser realizada em ___/___/___, nesse Município, às _____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

1 - A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;

2 - Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 15870/21
Rubrica AP Fls. 214

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022
ANEXO IV
(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº 034/2022

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em ____ de _____ de _____

(representante legal)

Observações:

- 1 - Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 - Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 15870/21
Rubrica AD Fls. 215

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022
ANEXO V
(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº 034/2022

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

(Observação esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo 15870/21
Rubrica A Fls 216

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022
ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI

Ref.: PREGÃO Nº 034/2022 - PMQ RJ

_____ (razão social da empresa), com sede na _____ (endereço), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

Processo ^{P.M.Q.} 15870/21
Rubrica [assinatura] Fls 217

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022
ANEXO VII
(Proposta de Preços)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÁ

Fornecedor :

Endereço :

PREGÃO/PROCESSO POR LOTE : 0000034/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO :

CNPJ :

Tel. :

DESCRICAO	PRODUTO	ITEM	QUANTIDADE	UN	VALOR UNITARIO	MARCA	TOTAL	TOTAL POR LOTE
Lote: 1								
MÁSCARA FACIAL MÁSCARA NASAL CPAP/BIPAP TERMOPLÁSTICA, REUTILIZÁVEL, ALMOFADA EM SILICONE, NÃO ESTÉRIL ANATÔMICO, SEM REBARBAS DEVE COBRIR O NARIZ E A BOCA. - ACOMPANHA SISTEMA DE LIGAÇÃO A CABEÇA, CONSTITUÍDO DE COM DISPOSITIVO DE EXPIRAÇÃO-INTEGRADO NA MÁSCARA, C/SAÍDA ISO 22 MM P/CIRCUITO C/ROTAÇÃO DE 360°. SAI, DA P/APORTE DE OXIGÊNIO, TAMANHO P. - USO ADULTO DE 30KG, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	048.36.1648	1	12,0000	UNIDADE	0,0000		0,0000	0,0000
Lote: 2								
MÁSCARA FACIAL TOTAL (FULL FACE/TOTAL FACE) PARA VNI ADULTO, FORMATO ANATÔMICO QUE OFEREÇA VEDAÇÃO RESISTENTE AO REDOR DO PERÍMETRO DO ROSTO, PARA USO EM VENTILADOR PULMONAR MECÂNICO MICROPROCESSADO, DEVE ACOMPANHAR FIXADOR CEFÁLICO.	048.36.1649	2	6,0000	UNIDADE	0,0000		0,0000	0,0000
Lote: 3								
MÁSCARA FACIAL PARA VNI ADULTO, TAMANHO GRANDE, FORMATO ANATÔMICO, CONSTITUÍDA DE CÚPULA ALTA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE COM COXIM INFLÁVEL QUE PERMITE SELAGEM HERMETICA POR BAIXA PRESSÃO E MOLDAGEM PERFEITA A FACE DO PACIENTE. - DEVERÁ CONTER VÁLVULA-DE INSUFLAÇÃO DO COXIM. DEVERÁ IR ACOMPANHADO DE ANÉIS RETENTORES PARA FIXAÇÃO REMOVÍVEIS E CONEXÃO PADRÃO DE 22 MM. PARA USO EM VENTILADOR PULMONAR MECÂNICO MICROPROCESSADO.	048.36.1650	3	32,0000	UNIDADE	0,0000		0,0000	0,0000
Lote: 4								
FIXADOR (ARNÊS) NACIONAL DE NEOPRENE É UM ACESSÓRIO DE REPOSIÇÃO COMPATIVEL COM A MAIORIA DAS MÁSCARA QUE POSSUEM APOIO DE TESTA. - O FIXADOR DE 4 PONTAS É O ÚNICO DE FABRICAÇÃO NACIONAL QUE UTILIZA O MESMO MOLDE E MATERIAIS SIMILARES AO DOS-PRINCIPAIS FABRICANTES DE MÁSCARAS PARA CPAP, POR ISSO É UMA ALTERNATIVA ECONÔMICA PARA SUBSTITUIR O FIXADOR (ARNÊS) DA MÁSCARA COM A MESMA EFICIÊNCIA E CONFORTO.	048.25.0468	4	15,0000	UNIDADE	0,0000		0,0000	0,0000
Lote: 5								

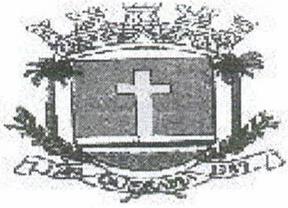
CPAP - KIT - APARELHO BIVOLT E MÁSCARA NASAL AJUSTÁVEL DE TAMANHO PEQUENO . APARELHO CPAP COM AS SEGUINTES CONFIGURAÇÕES: FAIXA DE PRESSÃO: 4 A 20 CM H2O . TEMPO DE RAMPA: 0 A 45 MINUTOS AJUSTES: TECLADO DADOS DA MEMÓRIA: DATA/TEMPO, DURAÇÃO COM-PRESSÃO, USO DA RAMPA. ENERGIA ELÉTRICA: 110 - 240 V AC AUTOMÁTICO E 12 VDC OUTROS: CONTROLE INTEGRADO PARA UMIDIFICAÇÃO AQUECIDA, TECLADO ILUMINADO, ALARME DE VAZAMENTOS DA MÁSCARA.	049.04.0393	5	3,0000 KIT	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 6 CPAP - KIT - APARELHO BIVOLT E MÁSCARA NASAL AJUSTÁVEL DE TAMANHO MÉDIO . APARELHO CPAP COM AS SEGUINTES CONFIGURAÇÕES: FAIXA DE PRESSÃO: 4 A 20 CM H2O. TEMPO DE RAMPA: 0 A 45 MINUTOS AJUSTES:TECLADO, DADOS DA MEMÓRIA: DATA/TEMPO, DURAÇÃO COM-PRESSÃO, USO DA RAMPA. ENERGIA ELÉTRICA: 110 - 240 V AC AUTOMÁTICO E 12 VDC. OUTROS: CONTROLE INTEGRADO PARA UMIDIFICAÇÃO AQUECIDA, TECLADO ILUMINADO, ALARME DE VAZAMENTOS DA MÁSCARA.	049.04.0394	6	4,0000 KIT	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 7 CPAP - KIT - APARELHO BIVOLT E MÁSCARA NASAL AJUSTÁVEL DE TAMANHO GRANDE . APARELHO CPAP COM AS SEGUINTES CONFIGURAÇÕES: FAIXA DE PRESSÃO: 4 A 20 CM. TEMPO DE RAMPA: 0 A 45 MINUTOS. AJUSTES: TECLADO, DADOS DA MEMÓRIA: DATA/ TEMPO, DURAÇÃO COM PRESSÃO-. USO DA RAMPA. ENERGIA ELÉTRICA: 110 - 240 V AC AUTOMÁTICO E 12 VDC. OUTROS: CONTROLE INTEGRADO PARA UMIDIFICAÇÃO AQUECIDA, TECLADO ILUMINADO, ALARME DE VAZAMENTO DA MÁSCARA.	049.04.0395	7	5,0000 KIT	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 8 CPAP - KIT - APARELHO BIVOLT E MÁSCARA NASAL AJUSTÁVEL DE TAMANHO MÉDIO . APARELHO CPAP COM AS SEGUINTES CONFIGURAÇÕES: FAIXA DE PRESSÃO: 4 A 20 CM H2O . TEMPO DE RAMPA: 0 A 45 MINUTOS. AJUSTES: TECLADO, DADOS DA MEMÓRIA: DATA/TEMPO, DURAÇÃO COM-PRESSÃO, USO DA RAMPA. ENERGIA ELÉTRICA: 110 - 240 V AC AUTOMÁTICO E 12 VDC. OUTROS: CONTROLE INTEGRADO PARA UMIDIFICAÇÃO AQUECIDA, TECLADO ILUMINADO, ALARME DE VAZAMENTOS DA MÁSCARA.	051.02.0023	8	5,0000 KIT	0,0000	0,0000	0,0000
TOTAL DA PROPOSTA						0,0000



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo 15870/21
Rubrica Ⓟ Fls 220

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022
ANEXO VIII
Minuta de Contrato



Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã- Rio de Janeiro – RJ

P.M.Q.
Processo 15870/21
Rubrica [assinatura] Fls 221

MINUTA

CONTRATO Nº /2022

Este Contrato vincula-se ao procedimento de Pregão Presencial nº 034/2022 instaurado face a Solicitação nº 640/2022, Processo n.º 15870/2021, Fundo Municipal de Saúde - FMS, Nota de Empenho n.º ____/2022, Emitida em ____/____/2022, Tipo de Empenho: Ordinário e rege-se pela Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelo Decreto Municipal n.º 2425, de 13 de março de 2018 e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais normas legais pertinentes aos termos, condições e cláusulas contratuais abaixo transcritas. Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo mútuo das partes, demais disposições legais aplicáveis e a Teoria Geral dos Contratos, em aditamento, se necessário:

CLÁUSULA I - PARTES

1.1 - Município de Quissamã – Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, com sede - Prefeitura Municipal de Quissamã, à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, nesta cidade, CEP: 28.735-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.892.333/0001-99, representado neste ato pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. Nilton Pinto e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço, doravante denominado **CONTRATANTE**;

1.2 – _____, estabelecida à _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e CPF nº _____, adjudicatária do objeto do procedimento de Pregão Presencial nº 034/2022, como **CONTRATADA**.

CLÁUSULA II – OBJETO

2.1. Aquisição de aparelho CPAP e descartáveis, destinados ao Centro de Especialidades Benedito Pinto das Chagas, Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus e atendimento de processos administrativos pleitados por pacientes assistidos pela Rede Municipal de Saúde de Quissamã/RJ, conforme termo de referência que integra este contrato.

CLÁUSULA III - PREÇO E PAGAMENTO

3.1. O preço de R\$ _____ (_____) será pago em parcela única, após a entrega dos equipamentos e materiais, com apresentação do documento fiscal, conforme termo de referência.

3.2. As notas fiscais de fornecimento emitidas pela Contratada obedecerão à Lei nº 5.474/68 e a Lei nº 4.320/64, § 2º, III do Art. 63, contendo a descrição de cada serviço prestado e aceito pela Contratante, no período.

3.3. O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1 % (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo do **FMS** no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

§ 1º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

CLÁUSULA IV – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura da autorização de início de fornecimento.

4.2. A previsão de consumo dos materiais descartáveis, está previsto para 12 (doze) meses.

4.3. A entrega dos equipamentos será realizada no Almojarifado SEMSA, na Rua Barão de Monte Cedro, s/nº, Centro, Quissamã/RJ, telefone: (22) 2768-1550 – (22) 2768-9300 ramal 9440.

CLÁUSULA V – VALIDADE/GARANTIA

5.1. A validade dos materiais de consumo deverá ser de no mínimo 75% da validade do fabricante.

5.2. A Garantia dos equipamentos deverá ser de no mínimo de 01 (um) ano, conforme termo de referência.

CLÁUSULA VI - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	NATUREZA	FONTE	FICHA
36.001.001.10.302.0120.2095	3390.30	170	1375
36.001.001.10.303.0121.2332	3390.32	170	1423
36.001.001.10.302.0120.1051	4490.52	170401	1354

CLÁUSULA VII - RESCISÃO

7.1. A rescisão do Contrato, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93. A parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço do fornecimento, na Cláusula III supra, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

8.1. Cumprir fielmente as determinações constantes do Processo n.º 15870/2021, e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste, conforme previsto no Preâmbulo.

8.2. Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude do fornecimento, respondendo por si e por seus sucessores.

8.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Ficam designados como Gestor do presente contrato o (a) Sr. (a) _____, e como Fiscal o (a) Sr.(a) _____, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do fornecimento contratado, nos termos e atribuições do Decreto Municipal n.º 2729/2019 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e as deste CONTRATO, sem prejuízo da CONTRATADA fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

10.1. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, erro de execução, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

a - advertência;

b - multa de mora de até 0,1 (um décimo por cento), por dia útil, sobre o valor do CONTRATO, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

c - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

d - não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal, Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

e - não será admitida a participação de licitante já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

f - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d", poderão ser cumuladas e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do CONTRATO (Art. 78 e seus incisos c/c Art. 79, I, da Lei 8.666/93) por decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA XI - FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Carapebus/Quissamã, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, assinam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas, para que produza os efeitos esperados.

Quissamã (RJ) _____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Nilton Pinto
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Luciano de Almeida Lourenço



CONTRATADA

P.M.Q.
Processo 15870/21
Rubrica Ⓟ Fls 225

CNPJ: _____

Nome do representante: _____

CPF do representante: _____

TESTEMUNHAS:

1) NOME: _____ CPF: _____

2) NOME: _____ CPF: _____

CIENTES:

FISCAL: _____ CPF: _____

GESTOR: _____

